

## ANEXO II

### DOS PROCEDIMENTOS

A empresa deverá utilizar somente produtos desinfetantes domissanitários com registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde, observada a técnica de aplicação, concentração máxima especificada, instruções do fabricante contidas no rótulo e na Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ e obedecendo à legislação pertinente;

Atender as novas da RESOLUÇÃO SESA nº 374, DE 23-09-2015.

### Documentos necessários para a execução dos serviços

A cada prestação de serviço deverá ser emitido Comprovante de execução de serviço de controle de pragas e vetores contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- **Nome e Assinatura** do fiscal que acompanhou os serviços;
- **Endereço** do imóvel;
- **Praga(s) alvo**;
- **Data de execução** dos serviços;
- **Prazo de assistência técnica**, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- **Grupo(s) químico(s)** do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- **Nome e concentração de uso do(s) produto(s)** eventualmente utilizado(s);
- **Orientações** pertinentes ao serviço executado;
- Nome do **responsável técnico** com o número do seu **registro** no conselho profissional correspondente;
- Número do **telefone do Centro de Informação Toxicológica**; e
- **Identificação da empresa especializada prestadora do serviço** com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

A empresa especializada para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve possuir também licenças válidas emitidas pelas autoridades sanitária (Vigilância Sanitária) e ambiental (órgão ambiental) competentes ou apresentar comprovante de dispensa das mesmas. Os produtos saneantes desinfetantes utilizados pela empresa especializada na ANVISA devem ser registrados.

Os procedimentos de manipulação e transporte e outros procedimentos técnicos ou operacionais da empresa especializada devem estar disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP).

Deve haver também um responsável técnico habilitado para realizar as funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores de pragas urbanas.

### Outras obrigações

A empresa deve estar registrada junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

Deve ser apresentado um comprovante da destinação final adequada das embalagens utilizadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

As embalagens devem ser inutilizadas, submetidas à tríple lavagem e devolvidas, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e licenciados pelo órgão estadual competente.

Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada, que deve guardar os comprovantes dessa destinação.

Após a tríple lavagem, a água deve ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplex lavagem, devendo ser seguidas as orientações do fabricante. Devem ser apresentados também o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

## Periodicidade do serviço

A empresa prestadora dos serviços de desratização e de desinsetização e afins relacionados neste edital poderá determinar um prazo para a validade destes, prevalecendo o estipulado na legislação vigente, de acordo com os critérios que julgar adequados.

Não há uma validade mínima a ser determinada pelos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, mas a prestadora de serviços deverá realizar o retorno para acompanhamento em até 15 (quinze) dias ao local em que foi executado o serviços, verificando se o problema persiste.

No retorno se for identificando que o problema não foi sanado a proponente deverá refazer o serviço, sem custo adicional ao Município, devendo comparecer novamente após 15 (quinze) dias para uma última vistoria, sem ônus adicional, por ser considerado o retorno como parte da garantia do serviço.

Caso o problema não seja sanado após os procedimentos acima expressos, o Município poderá notificar a adjudicatária, pondo a mesma sofrer as sanções descritas em edital.

Logo, as datas de validade de cada aplicação serão adotadas como base na primeira aplicação para se determinar a data de retorno, e assim sucessivamente.

As normas não definem periodicidade mínima para execução da dedetização, desratização e afins relacionados neste edital.

Assim, a empresa é livre para definir a forma de execução dos serviços, levando em conta os fatores vividos na prática dentro do próprio estabelecimento e da recorrência dos vetores.

Como, por exemplo, a pouca ou grande exposição do empreendimento às pragas e vetores urbanos em função de sua localização, do clima do local, etc.

### MODELO DE FICHA DE SERVIÇO:

Nome do fiscal dos serviços: \_\_\_\_\_

Assinatura do fiscal dos serviços: \_\_\_\_\_

Endereço do imóvel: \_\_\_\_\_

Praga(s) alvo: \_\_\_\_\_

Data de execução dos serviços: \_\_\_\_\_

Retorno: \_\_\_\_\_

Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo:  
\_\_\_\_\_

Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s):  
\_\_\_\_\_

Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s):  
\_\_\_\_\_

Orientações pertinentes ao serviço executado:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente:**

\_\_\_\_\_

**Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica:**

\_\_\_\_\_

**Identificação da empresa:**

**razão social** \_\_\_\_\_

**nome fantasia** \_\_\_\_\_

**endereço** \_\_\_\_\_

**telefone** \_\_\_\_\_

**números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade:**

\_\_\_\_\_